

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.127, DE 27 DE JULHO DE 2001.

**EXTINGUE CARGOS DO QUADRO
DOS CARGOS DE PROVIMENTO
EFETIVO DO MUNICÍPIO.**

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - São extintos os cargos abaixo relacionados do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, criados pelas Leis Municipais nº 1.739, de 17 de abril de 1990; nº 1.824, de 20 de setembro de 1990; nº 1.912, de 03 de abril de 1991; nº 1.967, de 27 de junho de 1991; nº 2.062, de 11 de março de 1992, nº 2.526, de 27 de dezembro de 1995 e nº 2.624, de 14 de abril de 1997:

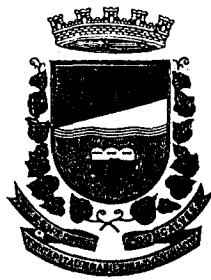
- I - 04 (quatro) cargos de Anestesista pertencentes ao Grupo de Saúde, Ação Social e Trabalho, Padrão E-6;
- II - 03 (três) cargos de Arquiteto pertencentes ao Grupo das Obras Públicas, Padrão E-6;
- III - 05 (cinco) cargos de Assistente Social pertencentes ao Grupo de Saúde, Ação Social e Trabalho, Padrão E-6; .
- IV - 69 (sessenta e nove) cargos de Atendente de Creche pertencentes ao Grupo de Saúde, Ação Social e Trabalho, Padrão E-3;
- V - 24 (vinte e quatro) cargos de Auxiliar de Enfermagem pertencentes ao Grupo de Saúde, Ação Social e Trabalho, Padrão E-3;
- VI - 05 (cinco) cargos de Auxiliar de Odontologia pertencentes ao Grupo de Saúde, Ação Social e Trabalho, Padrão E-3;
- VII - 08 (oito) cargos de Auxiliar de Serviço Médico pertencentes ao Grupo de Saúde, Ação Social e Trabalho, Padrão E-3;
- VIII - 238 (duzentos e trinta e oito) cargos de Auxiliar de Serviços de Obras pertencentes ao Grupo das Obras Públicas, Padrão E-1;
- IX - 07 (sete) cargos de Auxiliar de Serviço Social pertencentes ao Grupo de Saúde, Ação Social e Trabalho, Padrão E-3;
- X - 04 (quatro) cargos de Bioquímico/Farmacêutico pertencentes ao Grupo de Saúde, Ação Social e Trabalho, Padrão E-6;
- XI - 03 (três) cargos de Cardiologia pertencentes ao Grupo de Saúde, Ação Social e Trabalho, Padrão E-6;
- XII - 09 (nove) cargos de Carpinteiros pertencentes ao Grupo das Obras Públicas, Padrão E-4;
- XIII - 02 (dois) cargos de Cirurgia Geral pertencentes ao Grupo de Saúde, Ação Social e Trabalho, Padrão E-6;
- XIV - 12 (doze) cargos de Clínica Médica pertencentes ao Grupo de Saúde, Ação Social e Trabalho, Padrão E-6;
- XV - 05 (cinco) cargos de Eletricista pertencentes ao Grupo das Obras Públicas, Padrão E-4;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 3.127, de 27.07.2001 – fl. 02

- XVI - 09 (nove) cargos de Enfermeiros pertencentes ao Grupo de Saúde, Ação Social e Trabalho, Padrão E-6;
XVII - 06 (seis) cargos de Encanador pertencentes ao Grupo das Obras Públicas, Padrão E-2;
XVIII - 05 (cinco) cargos de Engenheiro Civil pertencentes ao Grupo das Obras Públicas, Padrão E-6;
XIX - 02 (dois) cargos de Engenheiro Sanitarista pertencentes ao Grupo de Saúde, Ação Social e Trabalho, Padrão E-6;
XX - 01 (um) cargo de Fisioterapeuta pertencente ao Grupo de Saúde, Ação Social e Trabalho, Padrão E-6;
XXI - 03 (três) cargos de Fonoaudiólogo pertencentes ao Grupo de Saúde, Ação Social e Trabalho, Padrão E-6-A;
XXII - 01 (um) cargo de Ginecologista e Obstetra pertencente ao Grupo de Saúde, Ação Social e Trabalho, Padrão E-6;
XXIII - 02 (dois) cargos de Instrutor de Corte e Costura pertencentes ao Grupo de Atividades Culturais e Apoio Educacional, Padrão E-3-A;
XXIV - 08 (oito) cargos de Mecânico pertencentes ao Grupo das Obras Públicas, Padrão E-5;
XXV - 09 (nove) cargos de Médico Geral Comunitário pertencentes ao Grupo de Saúde, Ação Social e Trabalho, Padrão E-6;
XXVI - 01 (um) cargo de Médico Veterinário pertencente ao Grupo de Saúde, Ação Social e Trabalho, Padrão E-6;
XXVII - 24 (vinte e quatro) cargos de Merendeira pertencentes ao Grupo de Saúde, Ação Social e Trabalho, Padrão E-1;
XXVIII - 07 (sete) cargos de Mestre de Obras pertencentes ao Grupo das Obras Públicas, Padrão E-5;
XXIX - 27 (vinte e sete) cargos de Motorista pertencentes ao Grupo de Administração Geral, Padrão E-4;
XXX - 02 (dois) cargos de Motorista de Ambulância pertencentes ao Grupo de Saúde, Ação Social e Trabalho, Padrão E-4;
XXXI - 03 (três) cargos de Nutricionista pertencentes ao Grupo de Saúde, Ação Social e Trabalho, Padrão E-6;
XXXII - 03 (três) cargos de Odontólogo pertencentes ao Grupo de Saúde, Ação Social e Trabalho, Padrão E-6;
XXXIII - 02 (dois) cargos de Oftalmologista pertencentes ao Grupo de Saúde, Ação Social e Trabalho, Padrão E-6;
XXXIV - 05 (cinco) cargos de Operador de Britador pertencentes ao Grupo das Obras Públicas, Padrão E-3;
XXXV - 20 (vinte) cargos de Operador de Máquina pertencentes ao Grupo das Obras Públicas, Padrão E-5;
XXXVI - 02 (dois) cargos de Ortopedista/Traumatologista pertencentes ao Grupo de Saúde, Ação Social e Trabalho, Padrão E-6;
XXXVII - 01 (um) cargo de Otorrinolaringologista pertencente ao Grupo de Saúde, Ação Social e Trabalho, Padrão E-6;
XXXVIII - 10 (dez) cargos de Pediatra pertencentes ao Grupo de Saúde, Ação Social e Trabalho, Padrão E-6;
XXXIX - 05 (cinco) cargos de Pedreiro pertencentes ao Grupo das Obras Públicas, Padrão E-4;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 3.127, de 27.07.2001 – fl. 03

XL- 09 (nove) cargos de Pintor pertencentes ao Grupo das Obras Públicas, Padrão E-2;
XLI - 08 (oito) cargos de Psicólogo pertencentes ao Grupo de Saúde, Ação Social e Trabalho, Padrão E-6;
XLII - 02 (dois) cargos de Psiquiatra pertencentes ao Grupo de Saúde, Ação Social e Trabalho, Padrão E-6;
XLIII - 14 (quatorze) cargos de Recepcionista pertencentes ao Grupo de Administração Geral, Padrão E-3;
XLIV - 100 (cem) cargos de Servente pertencentes ao Grupo de Administração Geral, Padrão E-1;
XLV - 34 (trinta e quatro) cargos de Telefonista pertencentes ao Grupo de Administração Geral, Padrão E-2;
XLVI - 03 (três) cargos de Terapeuta Ocupacional pertencentes ao Grupo de Saúde, Ação Social e Trabalho, Padrão E-6-A;
XLVII - 20 (vinte) cargos de Vigilantes pertencentes ao Grupo de Administração Geral, Padrão E-1;

Parágrafo único - Serão automaticamente extintos os cargos relacionados na presente lei que ficarem vagos por aposentadoria, morte ou demissão dos servidores efetivos.

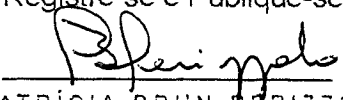
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

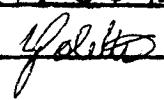
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e um.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


PATRÍCIA BRUN PERIZZOLO
Procuradora Geral do Município

Registrado (a) às fls. 044
e publicado (a)
Em 27/07/2001



Processo nº 4.274, de 03.07.2001.